

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Cria o “Orçamento Mulher” e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece normas especiais para o tratamento diferenciado que deve ser dado pelo Poder Público ao atendimento à mulher na elaboração das propostas orçamentárias e dos relatórios de execução orçamentária, em cada esfera de governo, nos termos do inciso I do 9º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias anuais e dos relatórios trimestrais de execução orçamentária, farão constar, em Quadro Anexo específico, os valores destinados ao desenvolvimento de ações e programas de atendimento à mulher.

§ 1º O Quadro a que se refere o caput será denominado “Orçamento Mulher”.

§ 2º Deverão constar do “Orçamento Mulher”, as despesas setoriais com educação, saúde, e assistência social, bem como as demais despesas relativas às ações intersetoriais que tenham as mulheres claramente definidas como beneficiárias diretas.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Federal, por meio do órgão específico responsável pelas políticas das mulheres, a consolidação dos dados nacionais, a serem apresentados anualmente, juntamente com relatório analítico que permita avaliar os esforços dos diversos entes subnacionais e do governo federal na promoção das políticas para a mulher.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva a criação do “Orçamento Mulher”, com inspiração no Projeto de Lei nº 7.676, de 2017, de autoria da então Deputada Creuza Pereira, que objetivava criar o “Orçamento Criança”, arquivado.

E que foi reapresentado como Projeto de Lei nº 3.826/2019 de autoria do Deputado Luiz Lima, que teve sua aprovação concluída na Câmara dos Deputados.

O Plano Nacional de Políticas para Mulheres (PNPM) 2013/2015 foi construído durante as discussões da Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, ouvindo gestoras de políticas para mulheres e representantes da sociedade civil organizada e constitui-se em um elemento estrutural da configuração de um Estado democrático. O PNPM contribui para o fortalecimento e a institucionalização da Política Nacional para as Mulheres aprovada a partir de 2004 e referendada em 2007 e em 2011, pelas respectivas conferências. Como um plano nacional, ele reafirma os princípios orientadores da Política Nacional para as Mulheres.

O Decreto nº 9.586/2018 instituiu o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres - Sinapom, vinculado atualmente ao Ministério das Mulheres, com o objetivo de ampliar e fortalecer a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, de enfrentamento a todos os tipos de violência e da inclusão das mulheres nos processos de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País. Esse sistema será norteado pelos princípios da universalidade, da integralidade, da gratuidade, da equidade, consideradas as especificidades, as diversidades, a intersetorialidade e a regionalidade. O inciso X do art. 3º deste decreto estabelece como competência do Ministério das Mulheres garantir a publicidade e a transparência das informações sobre repasses de recursos para financiamento das políticas públicas para as mulheres, aos conselhos e aos gestores estaduais, distritais e municipais.

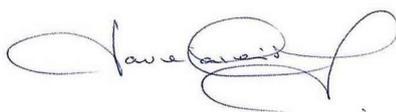
Considerando essa situação, a disponibilidade e o fácil acesso e compreensão, pelos cidadãos, das ações, programas e projetos realizados



pelo poder público na promoção e apoio às políticas de apoio às mulheres constituem elemento essencial para que os princípios e dispositivos do Plano Nacional de Políticas para Mulheres se traduzam em boas políticas públicas, assim avaliadas por seus efetivos resultados na promoção dos seus direitos.

Diante da importância da presente iniciativa para a gestão eficiente das políticas públicas destinadas às mulheres, contamos com o indispensável apoio dos nobres Pares, a fim de ver aprovada a presente proposição.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2024.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO

2024-10453





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Projeto de Lei (Da Sra. Laura Carneiro)

Cria o “Orçamento Mulher” e dá
outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD245108622400, nesta ordem:

- 1 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 2 Dep. Ricardo Ayres (REPUBLIC/TO)

Apresentação: 12/07/2024 15:11:27.670 - MESA

PL n.2883/2024

